





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2. OBJETIVOS	3
3. AÇÕES PRIORITÁRIAS	3
4. SEGMENTOS DE FISCALIZAÇÃO RELEVANTES	4
5. METODOLOGIA	9
6. COMO FISCALIZAR A PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	9
7. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS	9
8. CONTROLE DE RELATÓRIOS/PROCESSOS E SUBSÍDIOS PARA ANÁLISE DA CÂMARA	9
9. CONSTITUIÇÃO DA CEGMA.	10



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOGRAFIA, GEOLOGIA, MINAS E AGRIMENSURA – CEGGMA

PLANO DE FISCALIZAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Plano de Fiscalização orienta e estabelece critérios para a fiscalização do exercício profissional, definindo as atividades da modalidade de Geologia, Minas e Agrimensura, e as metas de interesse, com destaque às ações prioritárias de fiscalização da Câmara e à importância do cumprimento do Plano.

Cabe à Câmara, em conformidade com o previsto no artigo 45, na alínea “e” do artigo 46, da Lei nº 5194/66 e do artigo 63, incisos I e II do Regimento do Crea-CE, destacando-se a sua competência em normatizar, elaborar e supervisionar o plano de fiscalização no âmbito da sua atuação. Neste sentido, elaboramos o Plano de Fiscalização da Câmara Especializada de Geologia, Minas e Agrimensura - CEGMA referente aos exercícios de 2025 e 2026.

2. OBJETIVOS

- Assegurar que as atividades privativas de profissões afetas à Câmara Especializada de Geologia, Minas e Agrimensura - CEGMA sejam executadas por empresas e profissionais habilitados;
- Fiscalizar obras e serviços, de forma a impedir que leigos exerçam atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA;
- Fiscalizar o exercício profissional no âmbito das Instituições Públicas;
- Fiscalizar de forma programada, em caráter preventivo e orientativo, em detrimento do punitivo;
- Estabelecer normas e estratégias de ação para a fiscalização.

3. AÇÕES PRIORITÁRIAS

- Estabelecer segmentos prioritários para a fiscalização e aperfeiçoar os procedimentos;
- Divulgar os resultados obtidos na fiscalização para a Presidência, semestralmente.

4. SEGMENTOS DE FISCALIZAÇÃO RELEVANTES

- Considerando todas as modalidades da área da Geologia, Minas e Agrimensura e a distribuição geográfica das atividades econômicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

I-TEM	O QUE FISCALIZAR	ONDE FISCALIZAR	COMO FISCALIZAR
1	Editais	licitações de serviços, projetos e obras	Verificar se no Edital exige-se para o exercício funções técnicas, que a empresa concorrente possua profissional habilitado pelo Crea em Compatibilidade de Cargos ou funções que irá desempenhar. Autuação nos certames/eventos, com fiscalização padrão.
2	Regularização fundiária de imóveis situados na faixa fronteira, projetos de colonização, serviços afins e correlatos Regularização fundiária de terras devolutas, excessos, retificações de área, ações discriminatórias, serviços afins e correlatos.	INCRA; Instituto de Terras	Elaborar Relatório de Visita, quando constatar na empresa profissional exercendo as atividades de levantamento de dados, projeto, execução dos serviços; Preencher a Ficha Cadastral, quando constatar que uma empresa sem registro no Crea esteja atuando na área das atividades descritas. Verificar a ART matriz dos serviços executados e desempenho de cargo dos profissionais do quadro técnico; Elaborar Relatório de Visita, quando constatar empresa e/ou profissional habilitados exercendo as atividades de levantamento de dados, projeto e/ou execução dos serviços; Notificar, por FALTA REGISTRO (PESSOA JURÍDICA), quando constatar, de fato, que uma empresa sem registro no Crea está executando quaisquer das atividades descritas.
3	Demarcação de áreas de reservas legais para fins de averbação em registro imobiliários.	IBAMA; Órgão Estadual de Controle Ambiental; Órgão Municipal de Controle Ambienta	
4	Registro de empresas/profissionais; Existência de ART(s) Habilitação adequada e condizente do(s) profissional(is) participante(s) da(s) obra(s)/serviço(s) de CARTOGRAFIA	Empresas e profissionais autônomos que	Elaborar Relatório de Visita, quando constatar empresa e/ou profissional habilitados ou não exercendo as atividades de projeto, desses serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

I-TEM	O QUE FISCALIZAR	ONDE FISCALIZAR	COMO FISCALIZAR
		exercem atividades de projeto. Uma obra/serviço na qual se verifique que esteja ocorrendo o exercício de qualquer das atividades acima descritas.	Quando constatar, de fato, que uma empresa ou um profissional sem registro no Crea sem a(s) devida(s) habilitação(ões), ou ainda um leigo, está executando quaisquer das atividades descritas, preencher o RV visando posterior notificação, para que regularize a situação no prazo dado; Verificar se a(s) ART(s) referente(s) à obra foi(ram) anotada(s) e recolhida(s); Elaborar Ficha Cadastral, quando constatar que uma empresa sem registro no Crea possa estar atuando na área das atividades
5	A situação legal junto ao CREA, das pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviço. Estudo da captação; Estudo hidrológico e hidrogeológico para determinação de reservas e volume a outorgar; - Teste de bombeamento em poços tubulares; - Estudo e determinação de parâmetros hidrodinâmicos do aquífero e hidroquímicos da água, capacidade de produção do poço; - Estudo das demandas pelo uso da água; e - Elaboração de Relatório para Obtenção, Renovação e Regularização de Outorga de Água Subterrânea.	Empresas e profissionais prestadores de serviços e Órgãos ambientais e ou de Recursos Hídricos	Verificar: - A existência de RT habilitado para as atividades desenvolvidas; - Existência de ART dos serviços executados ou em execução; - Preenchimento de relatório/ formulário de fiscalização; e - Emissão de Auto de Infração nos casos em que não houver cumprimento da lei. Obs.: 1) Estabelecer parcerias com órgão ambiental para verificar se os profissionais que executaram os serviços de outorga de água subterrânea estão legalmente habilitados conforme a legislação vigente. 2) Utilizar-se de relatório de acordo com a resolução 1.008/2004 do Confea com acompanhamento fotográfico e coordenadas geográficas/UTM.
6	- Projeto de Poços Tubulares; - Locação de Poços Tubulares; - Execução de Perfuração de Poços Tubulares (completação,	- Empresas perfuradoras de poços tubulares para	Verificar: - A existência de responsável técnico legalmente habilitado para as atividades desenvolvidas; - Existência de ART dos serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

I-TEM	O QUE FISCALIZAR	ONDE FISCALIZAR	COMO FISCALIZAR
	desenvolvimento, cimentação); - Manutenção e/ou Tamponamento de Poços Tubulares; - Execução de Verificar: - A existência de responsável técnico legalmente habilitado para as atividades desenvolvidas; - Execução de Rebaixamento de Lençol Freático. - Implantação de sistemas de abastecimento por água subterrânea; Remediação de aquíferos contaminados. Monitoramento qualitativo e quantitativo da água subterrânea. Teste de vazão; Perfil litológico; Perfil construtivo do poço;	captação de água subterrânea; - Empresa ou Órgãos Públicos que exerçam atividades de captação de água subterrânea; - Empreendimentos que utilizem água subterrânea em seu processo produtivo.	executados ou em execução; - Registro da empresa no CREA; - Preenchimento de relatório/ formulário de fiscalização; e - Emissão de Auto de Infração nos casos em que não houver cumprimento da lei. Obs.: Utilizar-se de relatório de acordo com a resolução 1.008/2004 do Confea Recarga Artificial em Aquíferos; Estudos relativos à Recarga Natural de Aquíferos; - Execução de Rebaixamento de Lençol Freático. - Implantação de sistemas de abastecimento por água subterrânea; Remediação de aquíferos contaminados. Monitoramento qualitativo e quantitativo da água subterrânea. Teste de vazão; Perfil litológico; Perfil construtivo do poço; com acompanhamento fotográfico e coordenadas geográficas/UTM.
7	- Verificar os seus Responsáveis Técnicos e as respectivas ARTs referente aos seguintes documentos: - Estudos hidrológicos/hidrogeológicos; - Estudos e projetos geológico/Geotécnica em superfície e subsuperfície; - Estudos de Avaliação Geofísica - Projeto de obras de terra; - Projeto de terraplenagem; - Projeto de drenagem superficial e profunda; - Projeto Básico da Barragem - Projeto Executivo da Barragem - Levantamentos topográficos;	- Empresas de mineração; - Empresas prestadoras de serviços para mineração.	Verificar: - Registro da empresa no CREA com a devida existência de responsável técnico habilitado para as atividades desenvolvidas; Verificar a existência dos Responsáveis Técnicos e suas respectivas ARTs para os seguintes documentos: - PSB - RISR - RCIE - RPSB - DCE - PAEBM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

I-TEM	O QUE FISCALIZAR	ONDE FISCALIZAR	COMO FISCALIZAR
	- Projetos de aerofotogrametria, sensoriamento remoto, fotointerpretação; - Georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos; - Projeto de instalação da instrumentação de controle de estabilidade; - Execução de sondagens; - Locação da obra de construção de barragem de rejeito; - Execução das obras de construção de barragem de rejeito; - Fiscalização das obras; - Projeto "As Built"; - Plano de Operação da barragem; -Caracterização tecnológica do rejeito; - Plano de Monitoramento Geotécnico, hidrogeológico e geofísico;		- PGR - Mapa de Inundação (Conforme a Lei nº 12.334 de 2010, Portaria DNPM nº 70.389, de 2017, NR nº 22) - Verificar a existência de Responsável Técnico pela operação, manutenção e monitoramento da barragem. Obs.: Utilizar-se de relatório de acordo com a resolução 1.008/2004 do Confea com acompanhamento fotográfico e coordenadas geográficas/UTM.
8	- estudo físico-cultural dos setores geoconômicos destinado ao planejamento da produção; - estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação; - estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;	Empresas, profissionais e agentes públicos	Verificar: - A existência de responsável técnico legalmente habilitado para as atividades desenvolvidas; - Existência de ART dos serviços executados ou em execução; - Registro da empresa no CREA; - Preenchimento de relatório/ formulário de fiscalização; e - Emissão de Auto de Infração nos casos em que não houver cumprimento da lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

5. METODOLOGIA

A GEFISC, com base nos segmentos prioritários definidos, sugerimos as atividades em duplas de Agentes fiscais por região elencada para a consecução das diligências. Também deve ser feita a Fiscalização in loco nos locais onde estejam sendo desenvolvidos empreendimentos que envolvam atividades técnicas de profissionais legalmente habilitados.

Fiscalização Integrada: - Outro modo de atuação deve ser a fiscalização conjunta do CREA-CE e outros entes oficiais como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Prefeituras etc.

A atuação da Fiscalização do CREA-CE deverá ser programada, orientando-se:

- a) Obrigatoriamente - pelo atendimento de denúncias, sejam elas identificadas ou anônimas (pessoalmente ou via internet);
- b) Critérios Estatísticos - atendendo ao planejamento da Gerência de Fiscalização - GEFISC, dando conhecimento das ações fiscais ao Coordenador desta Câmara Especializada.

6. COMO FISCALIZAR A PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Os procedimentos da Fiscalização deverão ser realizados em consonância com as orientações do Manual de Fiscalização do Confea, do CREA-CE e com a legislação aplicável.

O trabalho da equipe de agentes fiscais deverá ser orientado, com procedimentos padronizados e documentados, e executado em conformidade com os regulamentos definidos pela Gerência, para que sejam cumpridas as metas qualitativas e quantitativas estabelecidas.

7. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

- a) Acionar a fiscalização dos órgãos públicos, que firmaram convênio com o CREA-CE;
- b) Verificar Responsável Técnico pelos trabalhos fiscalizados.

8. CONTROLE DE RELATÓRIOS/PROCESSOS E SUBSÍDIOS PARA ANÁLISE DA CÂMARA

Para fins de cumprimento do previsto no artigo 63, inciso II do Regimento do CREA-CE, a Gerência de Fiscalização - GEFISC deverá encaminhar semestralmente, para análise da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, relatório circunstanciado das atividades referentes à execução do presente Plano de Fiscalização aprovado.

Para fins de relatório de fiscalização semestral, a ser enviado à CEGMA, solicitamos utilizar os relatórios de atividades realizadas para analisar os cumprimentos das metas e fazer as adequações do planejamento de fiscalização para o próximo exercício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

9. CONSTITUIÇÃO DA CEGMA.

Lucilene dos Santos – Geóloga (Coordenadora)

Suplente: Geólogo Irabson Mota Cavalcante

Wallason Farias de Souza – Geógrafo (Coordenador Adjunto)

Suplente: Geógrafo Davi Rodrigues Rabelo

Carlos José Craveiro Maia – Geólogo

Suplente: Geólogo José Vitoriano de Britto Neto

Geóloga **Lucilene dos Santos**

Coordenadora CEGMA